



COMUNICAÇÃO GABINETE INTERNA 219/2026

DE: Gabinete do Prefeito

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A/C.: Deyv Cabral Assis

Obs.: Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, encaminho CI 303/2026 da Procuradoria Geral do Município contendo **RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, acerca do evento **DIA DO IDOSO**.

Alfenas, 24 de setembro de 2026

RECEBIDO EM: ____/____/2026.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Correspondência Interna

C.I- 303 /2026

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
SR. FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO

Assunto:RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 14 DE 16/09/2026.

OFÍCIO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL Nº 407/2026/6ª PJALF.

NOTÍCIA DE FATO. Nº02.16.0016.0442993.2026-90

Exmo Prefeito.

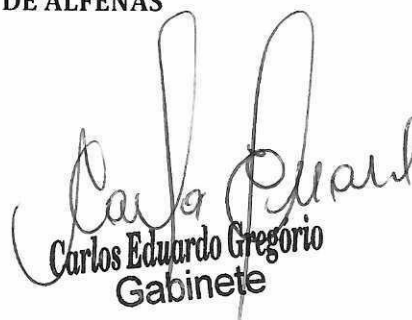
Anexo encaminhamos **Ofício Nº 407, RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 14 DE 16/09/2026.** em referência à V.Exa. para o conhecimento e providências que entender cabíveis.

Atenciosamente.


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALFENAS

Expedida em: 24/09/26

Recebido em: 24/09/26.


Carlos Eduardo Gregório
Gabinete



6ª Promotoria de Justiça da Comarca
de Alfenas/MG

OFÍCIO Nº: 407/2026/6ª PJALF

ASSUNTO: Encaminha Recomendação

ORIGEM: Sexta Promotoria de Justiça de Alfenas

Notícia de Fato 02.16.0016.0442993.2026-90

Alfenas, data da assinatura eletrônica.

Exmo. Sra.,

Em cordial visita, por ordem da Promotora de Justiça Dra. Gisele Stela Martins Araújo e considerando o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal e art. 120, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, encaminho a Vossa Excelência a Recomendação nº. 14/2026, para conhecimento e eventual cumprimento dos seus termos, no prazo ali estabelecido.

Atenciosamente,

EVANDRO AUGUSTO DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Matrícula: 333771

Exmo. Sr.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO

Prefeito Municipal

Alfenas– Minas Gerais



6ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Alfenas/MG –
Curadoria do Patrimônio Público

RECOMENDAÇÃO Nº14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio da Promotora Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Minas Gerais, no exercício das atribuições previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 72 da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, e,

CONSIDERANDO a apresentação de notícia de fato, instruída com documentos referentes à realização do evento municipal denominado “Dia do Idoso”, promovido pelo Município de Alfenas, cuja análise evidenciou a conveniência da expedição de orientação preventiva destinada à observância da legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, da legitimidade das eleições e da igualdade de oportunidades entre os candidatos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os agentes públicos estão sujeitos, em ano eleitoral, às restrições previstas na Lei nº 9.504/1997, especialmente às normas destinadas a preservar a neutralidade da Administração Pública e a impedir desequilíbrios na disputa eleitoral;

CONSIDERANDO as condutas vedadas previstas no art. 73 da Lei nº 9.504/1997, em especial a utilização de bens móveis e imóveis públicos em benefício de candidatura, partido político, federação ou coligação (inciso I), o uso de materiais ou serviços custeados pelo Poder Público além das prerrogativas regimentais (inciso II), a cessão ou utilização de servidores públicos em favor de campanha eleitoral durante o horário de expediente (inciso



6ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Alfenas/MG –
Curadoria do Patrimônio Público

III), bem como quaisquer outras práticas capazes de afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos;

CONSIDERANDO a vedação ao abuso do poder político prevista no art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990, caracterizado pelo uso da estrutura administrativa, financeira ou funcional do Poder Público com aptidão para influenciar a vontade do eleitorado ou comprometer a legitimidade do pleito;

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral somente pode ocorrer nos limites e formas autorizadas pela legislação eleitoral, sendo vedada a utilização de atos, solenidades, eventos ou bens públicos para promoção pessoal de candidatos ou para obtenção de vantagem eleitoral indevida;

CONSIDERANDO que a utilização de eventos custeados pelo Poder Público para promoção de agentes políticos, candidatos ou terceiros pode ensejar a apuração de ilícitos eleitorais, sem prejuízo das responsabilidades cível, administrativa e criminal eventualmente cabíveis;

RECOMENDA ao Prefeito Municipal de Alfenas e ao Secretário Municipal de Saúde de Alfenas a rigorosa observância da legislação eleitoral durante a organização e realização do evento denominado “Dia do Idoso”, ou qualquer outro evento institucional promovido pelo Município no período eleitoral, **bem como**:

A) que durante a organização, divulgação e realização do evento denominado “Dia do Idoso”, ou de qualquer outro evento institucional promovido pelo Município, seja estritamente observado o princípio da impessoalidade, com a devida neutralidade administrativa;

B) que se abstenham de permitir, promover ou tolerar a realização de discursos, manifestações, pronunciamentos, homenagens, agradecimentos ou qualquer outra forma de



**6ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Alfenas/MG –
Curadoria do Patrimônio Público**

comunicação que contenha conteúdo eleitoral, promoção pessoal ou exaltação de candidatos, partidos políticos, federações ou coligações;

C) que se abstenham de permitir a distribuição, exibição ou circulação de material de propaganda eleitoral, brindes, camisetas, adesivos, santinhos, bandeiras ou quaisquer outros meios de promoção de candidaturas no local do evento;

D) que se abstenham de utilizar a estrutura administrativa municipal, servidores públicos, veículos oficiais, bens públicos ou serviços custeados pelo erário para fins de promoção eleitoral direta ou indireta;

E) que se abstenham de realizar cadastramentos, convites, abordagens ou qualquer forma de mobilização de participantes com finalidade político-eleitoral, bem como de promover pedidos explícitos ou implícitos de apoio eleitoral;

F) que orientem formalmente todos os servidores e colaboradores envolvidos na organização e execução do evento acerca da necessidade de observância da legislação eleitoral e da vedação ao uso da máquina pública para favorecimento de candidaturas;

G) que adotem as providências necessárias para impedir a utilização do evento por quaisquer candidatos ou terceiros para promoção eleitoral, propaganda ou captação de apoio político.

Adverte-se que a presente recomendação possui caráter preventivo e visa exclusivamente assegurar a observância dos princípios da Administração Pública e da legislação eleitoral durante a realização do evento. Eventuais fatos que revelem, em tese, a prática de ilícitos eleitorais serão comunicados à Procuradoria Regional Eleitoral para análise e adoção das medidas cabíveis.



6ª Promotoria de Justiça da
Comarca de Alfenas/MG –
Curadoria do Patrimônio Público

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Prefeito Municipal de Alfenas e ao Secretário Municipal de Saúde de Alfenas, para ciência e cumprimento, **devendo o Município promover sua publicação integral no portal institucional oficial da Prefeitura de Alfenas, no prazo de 48 horas**, encaminhando comprovante da publicação a esta Promotoria Eleitoral, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

Alfenas/MG, 16 de setembro de 2026.

Gisele Stela Martins Araújo
Promotora de Justiça Eleitoral

NOTÍCIA DE FATO N.º 02.16.0016.0442993.2026-90

Data do recebimento: 16/09/2026

Responsável pela avaliação: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

Município: ALFENAS

Noticiante(s): Anônimo via Ouvidoria do MP

Área(s) de autuação: Eleitoral

Descrição do fato: Trata-se de manifestação anônima via Ouvidoria relatando suposto desvio de finalidade e uso da estrutura da Prefeitura e da Secretaria de Saúde de Alfenas para a "Festa do Idoso", previsto para o dia 01/10/2026. O comunicante aponta a utilização de servidores e postos de saúde no expediente para captação de participantes, além de custeio público de transporte, alimentação e brindes às vésperas das eleições. Ante o indeferimento da investigação eleitoral por ausência de vínculo com candidaturas gerais, determinou-se a abertura deste procedimento com o escopo de instrumentalizar Recomendação ao Município, orientando a estrita observância da impessoalidade e da legislação eleitoral durante a realização do evento.

Certifico que registrei estes autos no sistema MPE, assim como procedi à devida autuação.

ALFENAS, 16 de setembro de 2026.



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

EVANDRO AUGUSTO DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em
16/09/2026, às 17:12

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
9COEB-B9F4F-3D4BE-7D55F

Para verificar as assinaturas leia o QR code ao
lado ou acesse
<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Manifestante optou por anonimato**Manifestação no.: 952929092026-2**

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais

Data de Entrada: 14/09/2026 20:33

IP de Origem:

Município da ocorrência: ALFENAS

Objetivo: RECLAMAÇÃO

Forma de resposta: INTERNET

Forma de contato: INTERNET

Pessoas ou estabelecimento envolvido: Prefeitura Municipal de Alfenas, Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas, PSF Santa Rita, Unidade Caensa, servidora Justimiana Nascimento (Agente Comunitária de Saúde) e servidora Enfermeira Geruza.

Testemunhas ou pessoas que possam ajudar no esclarecimento dos fatos: 1. Justimiana Nascimento, Agente Comunitária de Saúde (perfil público @justimiananascimento).
2. Enfermeira Geruza (Unidade Caensa - Secretaria Municipal de Saúde).
3. Coordenação da Unidade PSF Santa Rita.

Data e hora no local dos fatos: 01/10/2026 07:00

Manifestação em outro órgão: Não

Número de Manifestação em outro órgão:

Texto da Manifestação

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE ALFENAS ? 2ª ZONA ELEITORAL DE MINAS GERAIS

NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL (SIGILOSA / ANÔNIMA)

PEDIDO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (PPE) E TUTELA DE URGÊNCIA INIBITÓRIA

COMUNICANTE: Em garantia estrita do anonimato e da preservação da fonte (Art. 5º, XIV, CF/88; Art. 10 da Resolução CNMP nº 174/2017; e Resolução PGJ/MPMG nº 51/2013).

NOTICIADOS:

MUNICÍPIO DE ALFENAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS;

AGENTES PÚBLICOS E CANDIDATURAS BENEFICIÁRIAS a serem individualizados.

I. DA EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA E MATERIALIDADE PRÉ-CONSTITUÍDA

Submete-se ao crivo ministerial elemento probatório indiciário robusto que afasta a incidência do art. 43-A da Lei 9.504/1997, comprovando a iminente realização de evento institucional custeado pelo erário municipal, com flagrante desvio de finalidade a meros três dias do pleito eleitoral geral de 2026.

Conforme demonstram os documentos digitalizados em anexo:

Doc. 01 (Publicidade Institucional Vedada e Vantagens Materiais): Cartaz oficial com chancela da Prefeitura de Alfenas convocando para a "Festa / Dia do Idoso" em 01/10/2026, na Fazenda Ipanema, das 07h às 17h, discriminando o fornecimento de: café da manhã, almoço, transporte gratuito em frota de ônibus com saída às 07h30, show e "Bingo & Diversão".

Doc. 02 (Desvio de Bens e Servidores da Saúde): Convocação oficial direcionando a concentração nos prédios públicos da saúde: "Ônibus sairá da porta do PSF SANTA RITA" e "Participantes deixam seus nomes na sua UBS ou com seu ACS".

Doc. 03 (Mobilização por Agente Pública Ativa): Publicação emanada da servidora identificada como "Enfermeira Geruza/Caensa", reiterando o direcionamento: "Quem quiser ir, entre em contato com seu PSF para por nome na lista".

Doc. 04 (Vínculo Funcional e Perfil Político Inequivoco): Registro do perfil de rede social de servidora responsável pela captação (Justimiana Nascimento), que atesta expressamente exercer o cargo de "Agente Comunitaria de Saude", compor a CIPA e que categoriza formalmente sua conta sob o rótulo "Político".

II. DA SUBSUNÇÃO TÍPICA AOS ILÍCITOS ELEITORAIS

1. Conduta Vedada Objetiva ? Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997:

A legislação proíbe taxativamente a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública em ano eleitoral. Não há enquadramento em estado de calamidade pública ou em programa social continuado de distribuição alimentar devidamente instituído por lei anterior e com dotação específica. O fornecimento de banquetes (café e almoço), premiações de bingo e traslados festivos constitui infração formal de responsabilidade objetiva.

2. Conduta Vedada Funcional e Patrimonial ? Art. 73, I, II e III, da Lei nº 9.504/1997:

O aproveitamento de bens móveis (ônibus municipais/fretados), bens imóveis (Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da Família) e do corpo funcional (enfermeiros e ACSs) no horário de expediente para compilação de listas de presença de eleitores atenta frontalmente contra a neutralidade administrativa e a paridade de armas.

3. Abuso do Poder Político ? Art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990:

A realização de megaevento de entretenimento gratuito a apenas 72 horas do 1º Turno (aprazado para 01/10/2026, sendo a eleição em 04/10/2026) atrai presunção qualificada de desvio de finalidade (jurisprudência consolidada do TSE), apta a afetar a normalidade e a legitimidade das eleições em prol de candidatos alinhados à gestão municipal.

III. DO PERIGO DA DEMORA E DOS PEDIDOS CAUTELARES

Diante do risco concreto e irreversível de afetação da vontade do eleitorado idoso às vésperas do escrutínio, requer-se: Abertura Imediata de Notícia de Fato / PPE com garantia integral do anonimato;

Ajuizamento de Tutela Cautelar de Urgência Inibitória perante o Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Alfenas para compelir a Administração a:

a) Suspender o evento do dia 01/10/2026 na Fazenda Ipanema, determinando sua reprogramação compulsória para após o encerramento do processo eleitoral;

b) Cessar imediatamente a arrecadação de nomes e confecção de listas em UBSs, PSFs e por ACSs;

c) Proibir o tráfego dos ônibus fretados/municipais vinculados à celebração nas portas dos postos de saúde;

d) Impor multa diária pessoal ao Chefe do Executivo e ao Secretário Municipal de Saúde em caso de descumprimento; Subsidiariamente, na hipótese de manutenção do ato:

Determinação judicial de fiscalização ostensiva in loco por Oficiais de Justiça e fiscais do Cartório Eleitoral nas saídas dos postos e no recinto da Fazenda Ipanema durante todo o período (07h às 17h);

Proibição expressa de presença, discursos, material de campanha ou referências a candidaturas no local, bem como de sorteio de brindes/prêmios;

Requisição urgente ao Município da íntegra do processo de empenho e contratação do espaço, alimentação, transporte e shows.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Alfenas/MG, 14 de setembro de 2026.

Descrição do Pedido (providência que espera do MP)

Não informado

Dados Adicionais do Denunciado

Tipo Pessoa: * Pessoa Física

Nome: Luizinho (Deputado Estadual) / Fábio da Silva (Prefeito)

Numero do
Candidato(Eleitoral): 13125

CPF :

CEP: 37130000

Logradouro: Fazenda Ipanema / PSF Santa Rita / Prefeitura Municipal

Município: Alfenas

Bairro: Centro / Santa Rita / Zona Rural

UF: MG

Número: S/N Complemento: Zona Rural e Unidades Básicas de Saúde

E-mail:

Tel. Fixo: 55 ()

Histórico

14/09/2026 20:33 (): Em análise

15/09/2026 17:43 (cristhyane): Classificada

15/09/2026 17:43 (cristhyane): Encaminhada para unidade

15/09/2026 17:57 (deniseavf): Providência reportada

15/09/2026 17:57 (deniseavf): Providência reportada

15/09/2026 17:58 (deniseavf): Encaminhada ao Promotor

16/09/2026 13:35 (giselestela): Distribuida

16/09/2026 16:33 (marcelocunha): Providência reportada

16/09/2026 16:34 (marcelocunha): Providência reportada

16/09/2026 16:35 (marcelocunha): Distribuida

Classificação

ID Sgdp:

Assuntos: - Eleitoral

Comarca: ALFENAS

Promotoria:

Encaminhamento

15/09/2026 (cristhyane)

Destino: **CAO AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS
DESIGNADOS PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES ELEITORAIS - SECRETARIA**

15/09/2026 (marcelocunha)

Destino: **GISELE STELA MARTINS ARAUJO**

Comarca: **ALFENAS - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Providências

15/09/2026 17:57 (deniseavf)

Senhor(a) Manifestante,

Sua manifestação está sendo enviada ao(à) Promotor(a) Eleitoral da 008ª Zona Eleitoral de Alfenas, para análise e providências cabíveis, onde a mesma poderá ser acompanhada, caso seja do seu interesse.

O Ministério Público agradece a sua contribuição e espera corresponder a sua confiança.

15/09/2026 17:57 (deniseavf)

Exmo.(a) Sr.(a) Promotor(a) Eleitoral da 008 Zona Eleitoral de Alfenas:

Em conformidade com as diretrizes fixadas pela Coordenação do CAEL, valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência a presente manifestação, recebida via página eletrônica, para conhecimento, análise e providências que entender pertinentes.

OBS: vide artigo 4º da Portaria Conjunta PRE PGJ 01/2026.

Respeitosamente,

Assessoria do Centro de Apoio Operacional Eleitoral do MPMG.

16/09/2026 16:34 (marcelocunha)

Trata-se de notícia de fato eleitoral anônima, acompanhada de documentos consistentes em material de divulgação do evento denominado "Dia do Idoso?", promovido pelo Município de Alfenas, previsto para ocorrer em 1º de outubro de 2026, contendo oferta de transporte, alimentação e atividades recreativas, bem como publicações orientando interessados a efetuarem inscrição junto às respectivas unidades de saúde.

A notícia sustenta, em síntese, possível ocorrência de condutas vedadas a agentes públicos e abuso do poder político em razão da realização do referido evento em período imediatamente anterior ao pleito eleitoral.

É o relatório.

Analisados os documentos apresentados, não se verificam elementos mínimos aptos a justificar a instauração de investigação eleitoral.

Embora a legislação eleitoral imponha restrições à atuação dos agentes públicos durante o período eleitoral, os documentos juntados não evidenciam, ainda que em tese, a realização de propaganda eleitoral, pedido explícito ou implícito de votos, participação de candidatos, distribuição de material de campanha ou qualquer outro fato concretamente relacionado ao pleito de 2026.

Ademais, tratando-se de eleições gerais, destinadas à escolha de cargos federais e estaduais, não foram apresentados elementos que demonstrem vínculo entre o evento municipal noticiado e candidaturas submetidas à disputa eleitoral, permanecendo as alegações formuladas no campo meramente especulativo.

Dessa forma, considerando a ausência de justa causa para a instauração de procedimento investigatório eleitoral, indefiro a instauração de procedimento investigatório no âmbito eleitoral.

Não obstante, registre-se como Notícia de Fato e ad cautelam, expeça-se Recomendação Ministerial ao Município de Alfenas e à Secretaria Municipal de Saúde, orientando seus agentes à estrita observância dos princípios da impessoalidade e da legislação eleitoral durante a realização do evento.

Cumpra-se.

Gisele Stela Martins Araújo
Promotora de Justiça**Complementos reportados pelo manifestante**

14/09/2026 20:33

Anexo: IMG-20260914-WA0262.jpg - image/jpeg - 63810 bytes

14/09/2026 20:33

Anexo: IMG-20260914-WA0261.jpg - image/jpeg - 81300 bytes

14/09/2026 20:33

Anexo: IMG-20260914-WA0256.jpg - image/jpeg - 139467 bytes

14/09/2026 20:33

Anexo: IMG-20260914-WA0255.jpg - image/jpeg - 79485 bytes

14/09/2026 20:33

Anexo: IMG-20260914-WA0258.jpg - image/jpeg - 85119 bytes

14/09/2026 20:33

Anexo: IMG-20260914-WA0257.jpg - image/jpeg - 63695 bytes

14/09/2026 20:33

Anexo: IMG-20260914-WA0250.jpg - image/jpeg - 123802 bytes

14/09/2026 20:33

Anexo: IMG-20260914-WA0252(1).jpg - image/jpeg - 134591 bytes

14/09/2026 20:33

Anexo: IMG-20260914-WA0251(1).jpg - image/jpeg - 128823 bytes

19:44

Safari



Justimiana
12:25



FESTA
DIA DO IDOSO
01 de Outubro • Dia do Idoso
Realização: Secretaria de Saúde de Alfenas

CONVITE
Ônibus sairá da porta do
PSF SANTA RITA, horário a definir

EVENTO PARA MAIORES DE 60 ANOS

 **CAFÉ DA MANHÃ**  **ALMOÇO**  **BINGO & DIVERSÃO**

Venha participar! Teremos muita diversão e alegria!

 **LOCAL: Ipanema**  **DATA: 01 de Outubro**  **ENTRADA FRANCA**

 Participantes deixam seus nomes na sua UBS ou com seu ACS 

19:44

Safari

Cristiane leu
11:25

INFORMATIVO

Dia do IDOSO

Uma data especial para celebrar a vida, a história e a sabedoria de quem tanto nos inspira!

Idosos:
nossa maior riqueza!



DATA:
01 de outubro

PROGRAMAÇÃO

- o 8h - Recepção e Café da Manhã
- o 10h - Bingo e Atividades Livres
- o 13h - Almoço
- o 14h - Show
- o 17h - Encerramento



HORÁRIO DE SAÍDA
DO TRANSPORTE:
07h30

Informamos que, em comemoração ao **Dia do Idoso**, será realizado um evento especial no dia **01 de outubro**, no **Ipanema**.

Para facilitar o deslocamento dos participantes, o transporte passará pelas unidades a partir das **07h30** para realizar o embarque dos idosos e demais participantes.



Solicitamos que os participantes estejam prontos e aguardando nas respectivas unidades no horário previsto, a fim de evitar atrasos no deslocamento e garantir a organização do evento.

Contamos com a colaboração de todos para que possamos proporcionar aos nossos idosos um dia especial, de convivência, alegria e celebração.

Contamos com a participação de todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFENAS



19:43

◀ Safari



Enfermeira Geruza/Caensa
09:26



Festa do IDOSO

Alegria, convivência e muito carinho!

Porque ser idoso é sinônimo de sabedoria, experiência e vida!



Dia
1º de outubro



Horário
7h



Local
Fazenda Ipanema



Haverá transporte para os interessados.



Haverá café da manhã



Haverá almoço

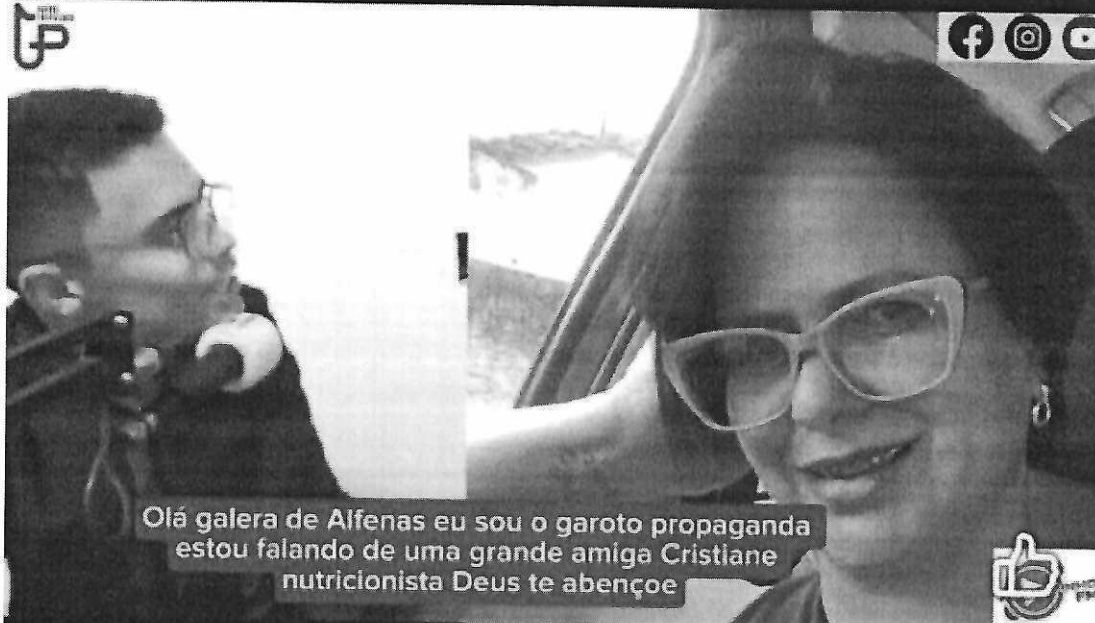


Quem quiser ir, entre em contato com seu PSF para por nome na lista.



Venha compartilhar esse momento especial!

Convite aos idosos!



Olá galera de Alfenas eu sou o garoto propaganda
estou falando de uma grande amiga Cristiane
nutricionista Deus te abençoe



 Tela cheia



3



32



Yago Phillippe Alves  · Seguir

 Yago Phillippe Alves · Audio original

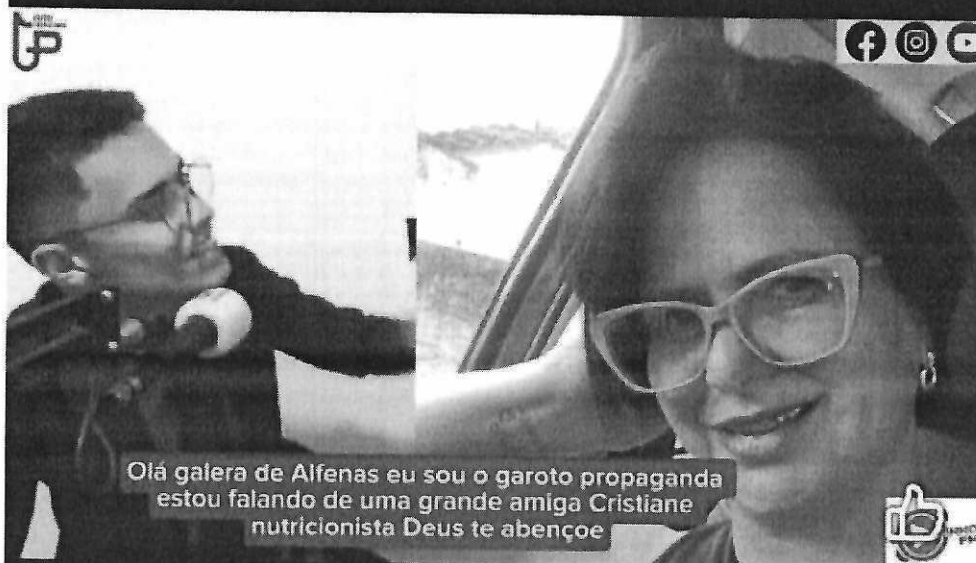


1

Olá galera de Alfenas eu sou o garoto
propaganda hoje eu estou aqui para f... mais



20:02



5

**Yago Phillipe Alves** · Seguir

Yago Phillipe Alves · Audio original



3



32



1



Olá galera de Alfenas eu sou o garoto propaganda hoje eu estou aqui para falar de uma grande amiga nutricionista **Cristiane Santos** estive na rádio do Pinheirinho Pinheirinho tive alegria de falar o nome da minha grande amiga que atende na secretaria do servidor público e quero dizer que já está em todas as plataformas digital

Adicione um comentário



19:47



< justimiananascimento



Justimiana Nascimento

98
posts

822
seguidores

478
seguindo

Político
Agente Comunitaria de Saude.
membro da CIPA 2024/2026.



Seguido(a) por rosiclei_batista,
amadeupeloso e outras 44 pessoas

Seguindo ▾

Mensagem



Puno (Peru)



salar de...



Bolívia



família



19:52

48

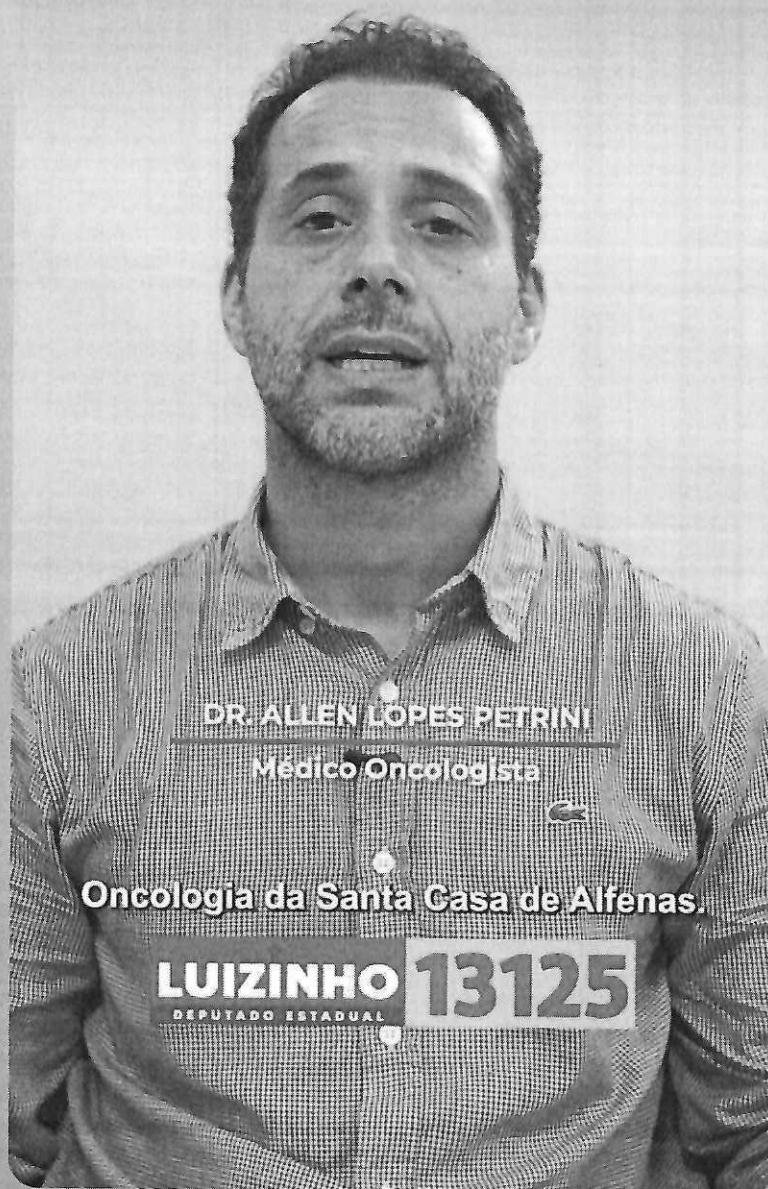


nutricristianesantos 8 h
Assistir ao reel completo >



luizinho.minas

0:38



Enviar mensagem...



20:18

WhatsApp

**katia_goyata** 11 min

Tenho uma vizinha de bairro que espera o ano inteiro essa data, pra ela é tipo uma confraternização, já que participa toda semana das atividades físicas na vila formosa com seu grupo de amigas da terceira idade !!! 🙏



2

Responder

**katia_alvarez_1976** 4 min

Responder

**abadiaeliane** 22 min

Responder

1

**valdias2304** 3 min

Responder



Deixe um comentário p...



